PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Ofício GP nº 736/2016

Pompeia, 1º de setembro de 2016.

Senhor Presidente:

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos levar ao conhecimento de Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal que,

Considerando a Resolução SAA nº 19 de 15/04/2013, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, especificamente no caso de eventos de concentração de Equídeos (festas do peão, cavalgadas, leilões, exposições, etc.);

Considerando a ocorrência de Mormo e Anemia Infecciosa Equina na nossa região em todos os eqüídeos (equinos, muares e asininos);

Considerando a severa fiscalização da Coordenadoria de Defesa Agropecuária para o controle de doenças e preservação dos referidos animais,

Neste ano, não realizaremos a tradicional CAVALGADA, que faz parte da Festa do Peão de Boiadeiro de Pompeia, cuja medida vem sendo adotada pelos municípios de toda a região.

Anexamos ao presente cópia do Ofício EDA Marília nº 088/2016, de 09 de agosto de 2016, da Coordenadoria de Defesa Agropecuária da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

À Secretaria.
Pompeia,

12 SET 2016

Presidente

A Sua Excelência o Senhor
ELCIO RIGOTTO ZAPPAROLI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompeia
POMPEIA - SP

Câmara Municipal de Pompeia

06 SET 2016

Recebido

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
ESCRITÓRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA
Rua Santa Helena, 436- Fone/Fax (14) 3413-2968- CEP. 17515-410
MARÍLIA-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL
POMPEIA - SP
01 SET 2016
RECEBIDO

Ofício EDA Marília nº 088/2016.

Marília, 09 de agosto de 2016.

Prezados Prefeitos.

Tem este a finalidade de esclarecer sobre a realização dos Eventos de Concentração de Animais nos municípios do Estado de São Paulo.

Esclarecemos que de acordo com o artigo 13 do Decreto nº 45.781, que regulamenta a Lei nº 10.670, dependerá de prévia autorização da Coordenadoria de Defesa Agropecuária a realização de leilões, feiras, exposições e outros eventos de concentração de animais de peculiar interesse do Estado.

De acordo com a Resolução SAA nº 19 de 15/04/2013, especificamente no caso de eventos de concentração de Eqüídeos (festa do peão, cavalgadas, leilões, exposições e competições, etc), considerando a ocorrência de Mormo em nossa região, para fins de fiscalização, todos os eqüídeos (eqüinos, muares e asininos) em trânsito no Estado de São Paulo, deverão estar acompanhados da Guia de Trânsito Animal (GTA) e dos documentos zoosanitários abaixo relacionados, cabendo ao responsável a apresentá-los à fiscalização quando exigidos:

1) Resultado de exame negativo de Fixação de complemento para Mormo, dentro de seu prazo de validade de 60 dias;
2) Resultado negativo para exame de Anemia Infecciosa Eqüina, dentro de seu prazo de validade de 60 dias;
3) Atestado de vacinação contra a Influenza Equina, dentro do seu prazo de validade de 360 dias;
4) Atestado veterinário de ausência de sinais clínicos de doenças infecto contagiosas.

Todos os proprietários, transportadores, depositários de eqüídeos e promotores de eventos que concentrem esses animais, bem como todos aqueles que a qualquer título tiverem eqüídeos sob seu poder ou guarda ficam obrigados ao cumprimento das medidas de defesa sanitária animal, sujeitos a fiscalização e as penalidades previstas.

Méd. Vet. Edna Aparecida Menegucci Scachetti
Diretora Técnica de Divisão
EDA Marília